

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 099/2017

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Habitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Nº : 099/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio ERICA REJAN CAMILO, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 060/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 1127/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 070/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
6.0, 7.0, 35.0, 42.0, 49.0, 65.0, 84.0, 85.0, 90.0	Nome: EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP CPF: CNPJ: 01.001.752/0001-30 Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS QUADRA 34 CENTRO 8 Fone: 6436581064 Email: EDIMAR.AMUNDIA@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR RG: 2.278.901 - SSP/GO CPF: 403.046.121-20
5.0, 9.0, 11.0, 13.0, 14.0, 18.0, 20.0, 22.0, 38.0, 41.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 51.0, 52.0, 56.0, 61.0, 64.0, 66.0, 69.0, 71.0, 74.0, 77.0, 78.0, 86.0, 87.0, 89.0, 91.0	Nome: SILVA SOARES E SOARES LTDA CPF: CNPJ: 01.122.206/0001-57 Endereço: RUA 02 qd. 05 lt. 01 SOL NASCENTE S/N Fone: 6436583020 Email: silvasoares3020@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GRACIELA MARIA ALVES DOS REIS RG: MG9253335 PCEMG CPF: 273.007.428-74
4.0, 50.0, 82.0, 83.0	Nome: ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CPF: CNPJ: 06.986.150/0001-00 Endereço: AV. RIO DE JANEIRO QD-18 LTS-13 A 15 CENTRO S/N Fone: 0643658400 Email: itaguacuorcamento@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: HELIO PIMENTA DE MENDONÇA NETO RG: 16053669 PC/MG CPF: 100.079.376-10
1.0, 2.0, 3.0, 8.0, 10.0, 16.0, 17.0, 19.0, 21.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 36.0, 37.0, 39.0, 40.0, 55.0, 62.0,	Nome: GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI CPF: CNPJ: 07.066.902/0001-70 Endereço: AV. SANTOS DUMONT SANTOS DUMONT 1015 Fone: Email: ELETROLUMINAR@HOTMAIL.COM

63.0, 70.0, 73.0, 75.0, 76.0, 80.0, 81.0	<p>REPRESENTANTE LEGAL: NOME: FRANCISCO PINTO GOMES RG: 518 844 2VIA SSPGO CPF: 131.311.841-91</p>
12.0, 15.0, 30.0, 53.0, 54.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 68.0, 72.0, 79.0, 88.0	<p>Nome: FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME CPF: CNPJ: 24.879.746/0001-85 Endereço: AV. JUSCELINO KUBTSCHEK ALVORADA 1009 Fone: 3432632662 Email: casanova.capinopolis@gmail.com</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: NOME: EDUARDO DE SOUZA SEVERINO RG: MG 10314871 SSPMG CPF: 045.191.466-07</p>
67.0	<p>Nome: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 01007132116 CPF: CNPJ: 26.111.990/0001-29 Endereço: RUA 41 QD 19 LT 26 JARDIM LIBERDADE II S/N Fone: 34999662309 Email: leandroolaria@gmail.com</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: NOME: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA RG: MG 13205171 SSP MG CPF: 010.071.321-16</p>

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Habitação do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.070/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os materiais na Secretaria de Assistência Social não superior a 05 (CINCO) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** rerepresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.070/2017.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e 12 (DOZE) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.070/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	68	ADAPTADOR C/ FRAJA 32	R\$ 4,20	R\$ 285,60
2	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	136	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	R\$ 0,15	R\$ 20,40
3	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	68	Adaptador curto 32 X 1"	R\$ 0,28	R\$ 19,04
4	ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Plastubos	UN	34	ADAPTADOR DE 25MM	R\$ 0,21	R\$ 7,14
5	SILVA SOARES E SOARES LTDA	gerdau	KG	34	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 5,00	R\$ 170,00
6	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	SETA	M3	238	AREIA FINA	R\$ 45,00	R\$ 10.710,00
7	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	SETA	M3	102	AREIA LAVADA MÉDIA	R\$ 45,00	R\$ 4.590,00
8	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	M. Metais	BR	68	BARRA DE FERRO 4.2	R\$ 4,60	R\$ 312,80
9	SILVA SOARES E SOARES LTDA	gerdau	UN	68	BARRA DE FERRO 6.3	R\$ 9,40	R\$ 639,20
10	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	G. britas	M3	170	BRITA 0	R\$ 44,00	R\$ 7.480,00

11	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	mista	UN	850	CAIBRO 5X6X4.00	R\$ 13,50	R\$ 11.475,00
12	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME		CAMBARA	UN	884	CAIBRO 6 X 5 COM 3 MT	R\$ 10,00	R\$ 8.840,00
13	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	mista	UN	408	CAIBRO 6 X 5 COM 4.5 MT	R\$ 12,15	R\$ 4.957,20
14	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	ecoplax	UN	36	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PLUS 500L C/ TAMPA	R\$ 109,00	R\$ 3.924,00
15	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME		LUMAS A	UN	34	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L COMPLETA	R\$ 14,00	R\$ 476,00
16	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	CX	34	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	R\$ 16,00	R\$ 544,00
17	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	CX	34	CAIXA DE GORDURA 250 X 200 X 75	R\$ 23,90	R\$ 812,60
18	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	grafilto	SC	2100	CAL FILITO 20 KG	R\$ 4,30	R\$ 9.030,00
19	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Polierg	UN	34	Cavalete de água	R\$ 31,50	R\$ 1.071,00
20	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	csn	UN	2400	CIMENTO 50KG	R\$ 14,40	R\$ 34.560,00
21	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	UN	34	COLA 175 C/ PINCEL BRASCOLA	R\$ 4,20	R\$ 142,80
22	SILVA SOARES E SOARES LTDA	E	blukit	PÇ	34	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL C/ SPUD	R\$ 5,80	R\$ 197,20
23	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Lukma	UN	34	DISJUNTOR 20 AMP MONOFASICO	R\$ 4,20	R\$ 142,80
24	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Lukma	PÇ	34	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25 AMP.	R\$ 4,20	R\$ 142,80
25	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		metalflex	M	3400	FIO 2,50 MM RIGIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.530,00
26	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		metalflex	M	3100	FIO 4 MMM RIGIDO	R\$ 0,88	R\$ 2.728,00
27	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Ilumi	UN	68	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÃO INTERNO	R\$ 3,98	R\$ 270,64
28	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Ilumi	UN	102	INTERRUPTOR CONJUGADO	R\$ 3,75	R\$ 382,50
29	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Ilumi	PÇ	34	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SESSÃO (INTERNO) EMBUTIR	R\$ 2,00	R\$ 68,00
30	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME		M.A	PÇ	102	JANELA VENEZIANA 100 X 120 1 QUALIDADE	R\$ 118,00	R\$ 12.036,00
31	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	UN	408	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	R\$ 0,17	R\$ 69,36
32	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	UN	68	JOELHO 90 SOLD 40MM	R\$ 0,39	R\$ 26,52
33	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	UN	170	JOELHO BL 25X1/2	R\$ 0,66	R\$ 112,20
34	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI		Multilit	UN	34	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	R\$ 1,70	R\$ 57,80
35	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP		KRONA	UN	68	JOELHO DE ESGOTO DE 40	R\$ 0,30	R\$ 20,40
36	GOIAS LUMINAR		Multilit	UN	34	JOELHO DE ESGOTO DE 75	R\$ 1,55	R\$ 52,70

	MATERIAS ELETRICOS EIRELI						
37	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	68	JOELHO ESGOTO 40 C/ANEL	R\$ 1,50	R\$ 102,00
38	SILVA SOARES E SOARES LTDA	santa marina	PÇ	34	LAVATORIO COM COLUNA	R\$ 52,50	R\$ 1.785,00
39	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	34	LUVA 25 MM SOLDAVEL	R\$ 0,16	R\$ 5,44
40	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Mil	UN	17	PADRÃO DE ENERGIA MONOFASICO DE 5 MTS.	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
41	SILVA SOARES E SOARES LTDA	eletrogil	UN	20	PADRAO PARA ENERGIA ELE MONOFASICO 7M	R\$ 478,00	R\$ 9.560,00
42	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	CIZER	UN	68	PARAFUSO 7" X 10 COM PORCA E ARRUELA	R\$ 0,30	R\$ 20,40
43	SILVA SOARES E SOARES LTDA	fibromax	UN	34	PIA P/ COZINHA 150 X 060	R\$ 69,00	R\$ 2.346,00
44	SILVA SOARES E SOARES LTDA	porsch	UN	34	PORTA 0,70 X 2,10	R\$ 39,00	R\$ 1.326,00
45	SILVA SOARES E SOARES LTDA	dolfer extra	UN	137	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80M 1 QUALIDADE	R\$ 115,50	R\$ 15.823,50
46	SILVA SOARES E SOARES LTDA	gerdau	KG	34	PREGO 17 X 27	R\$ 4,99	R\$ 169,66
47	SILVA SOARES E SOARES LTDA	gerdau	KG	102	PREGO 19 X 36	R\$ 4,99	R\$ 508,98
48	SILVA SOARES E SOARES LTDA	tigre	UN	34	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ELEMENTOS 2	R\$ 5,90	R\$ 200,60
49	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	FORT	UN	34	Reck 2 elementos	R\$ 7,00	R\$ 238,00
50	ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Plastubos	UN	34	REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25	R\$ 0,34	R\$ 11,56
51	SILVA SOARES E SOARES LTDA	americana metais	UN	34	REGISTRO 3/4 PRESSÃO C/ ACABAMENTO	R\$ 24,00	R\$ 816,00
52	SILVA SOARES E SOARES LTDA	tigre	PÇ	34	REGISTRO BASE GAVETA 3/4 TIGRE	R\$ 15,00	R\$ 510,00
53	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	GOLD FLEX	UN	34	Registro de gaveta 1"	R\$ 21,00	R\$ 714,00
54	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	R4	UN	2750	ROLDANA PLAST. N.102	R\$ 0,09	R\$ 247,50
55	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Blukit	PÇ	34	SIFÃO CONJUGADO	R\$ 3,91	R\$ 132,94
56	SILVA SOARES E SOARES LTDA	krona	PÇ	34	SIFÃO DUPLO	R\$ 7,20	R\$ 244,80
57	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	3W	UN	250	SOQUETE E27 PORCELANA RECEPTACULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃODOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W,TENSÃO 250VAC.	R\$ 1,10	R\$ 275,00
58	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	PEROBA	UN	68	TABUA 2,5cm X 10 3,5 MT MAD. PEROBA	R\$ 11,70	R\$ 795,60
59	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	PEROBA	UN	136	TABUA 2,5cm X 10 5 MT MAD. PEROBA	R\$ 16,80	R\$ 2.284,80
60	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	PEROBA	UN	102	TABUA 30 X 2.5 CM DE 3,00 MT	R\$ 16,00	R\$ 1.632,00
61	SILVA SOARES E SOARES LTDA	fibromax	PÇ	34	TANQUE CONJUGADO	R\$ 53,50	R\$ 1.819,00

62	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	68	TÊ SOLDAVEL 32 X 25	R\$ 1,05	R\$ 71,40
63	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	34	TE SOLDAVEL DE 32MM	R\$ 0,95	R\$ 32,30
64	SILVA SOARES E SOARES LTDA	tambau	UN	3400 0	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	R\$ 0,60	R\$ 20.400,00
65	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	NILDA	UN	1700	TELHA PLAN	R\$ 0,95	R\$ 1.615,00
66	SILVA SOARES E SOARES LTDA	tambau	PÇ	612	TELHAS CELOTE	R\$ 1,50	R\$ 918,00
67	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 01007132116	PO DE MICO	PÇ	8500 0	TIJOLINHO COMUN	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
68	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	SÃO MATEUS	UN	6500 0	TIJOLO CERAMICA 8 FUROS 29X19X09	R\$ 0,55	R\$ 35.750,00
69	SILVA SOARES E SOARES LTDA	lorenzetti lig lev	UN	136	TOMADA 10 AMPE	R\$ 2,85	R\$ 387,60
70	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Viqua	UN	34	TORNEIRA BOIA 3/4	R\$ 3,60	R\$ 122,40
71	SILVA SOARES E SOARES LTDA	grap	PÇ	68	TORNEIRA DE 1/2 DE PLASTICO (COM BICO)	R\$ 1,15	R\$ 78,20
72	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	GOLD FLEX	UN	34	TORNEIRA P/ LAVAT 1/2 PVC - 1/4 DE VOLTA	R\$ 8,50	R\$ 289,00
73	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Viqua	PÇ	34	TORNEIRA P/PIA 20CM 1/2	R\$ 13,50	R\$ 459,00
74	SILVA SOARES E SOARES LTDA	gerdau	UN	102	TRELISSA 1/4	R\$ 11,30	R\$ 1.152,60
75	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	34	TUBO DE DESPEJO	R\$ 4,00	R\$ 136,00
76	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	34	Tubo de esgoto 75mm	R\$ 19,00	R\$ 646,00
77	SILVA SOARES E SOARES LTDA	mais pvc	UN	68	TUBO ESG. 050 MM	R\$ 14,40	R\$ 979,20
78	SILVA SOARES E SOARES LTDA	mais pvc	UN	34	TUBO ESG40	R\$ 8,90	R\$ 302,60
79	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	PLASTU BO	UN	68	TUBO ESGOTO 100 MM	R\$ 24,50	R\$ 1.666,00
80	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	UN	204	TUBO PVC 25	R\$ 7,30	R\$ 1.489,20
81	GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI	Multilit	BR	34	TUBO PVC AGUA FRIA SOLD 32MMX6M	R\$ 12,50	R\$ 425,00
82	ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Astra	UN	34	VALVULA P/ PIA COZINHA	R\$ 1,00	R\$ 34,00
83	ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Astra	UN	68	VALVULA P/ TANQUE	R\$ 1,50	R\$ 102,00
84	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	REIS	UN	34	VALVULA P/LAVATORIO DE METAL '1'	R\$ 8,70	R\$ 295,80
85	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	SANTA CLARA	UN	34	VASO SANITARIO BRANCO	R\$ 49,00	R\$ 1.666,00
86	SILVA SOARES E SOARES LTDA	mista	UN	442	VIGOTA 5 X 15 X 4,00 MT	R\$ 33,80	R\$ 14.939,60
87	SILVA SOARES E SOARES LTDA	mista	UN	340	VIGOTA 5X11 2,00M	R\$ 11,60	R\$ 3.944,00
88	FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME	CAMBARA	UN	136	VIGOTA 5X11X,3.50 MT	R\$ 19,00	R\$ 2.584,00
89	SILVA SOARES E	mista	UN	68	VIGOTA 5X11X2,00 MT	R\$ 11,60	R\$ 788,80

	SOARES LTDA						
90	EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP	GIRASSOL	UN	34	Vitro 40 X 60	R\$ 27,00	R\$ 918,00
91	SILVA SOARES E SOARES LTDA	dolfer	UN	68,01	Vitro de correr 120 X 100	R\$ 117,00	R\$ 7.957,17

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 070/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente

entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.070/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.070/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18 de setembro de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ADRIANA ROCHA FLORIANO.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão – GO, 18 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO - Prefeito Municipal

GRACIELLE SOUZA PEREIRA

CONTRATADA(S):

EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR EPP

SILVA SOARES E SOARES LTDA

ITAGUAÇÚ MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

GOIAS LUMINAR MATERIAS ELETRICOS EIRELI

FREITAS E SOUZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 01007132116